



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

**EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO
PROCÓPIO-PR**

**EMENDA MODIFICATIVA:
ALTERA O PROJETO DE LEI 007/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Dispõe sobre a definição de maus tratos, crueldade e abuso contra animais domésticos, de produção e silvestres no Município de Cornélio Procópio – PR, define as penalidades, atribuições e dá outras providências.

LEIA-SE:

SÚMULA: Dispõe sobre a definição de maus tratos, crueldade e abuso contra CÃES e GATOS no Município de Cornélio Procópio – PR, define as penalidades, atribuições e dá outras providências.

Cornélio Procópio, 09 de maio de 2022.



**CRISTIANO LEITE RIBEIRO
VEREADOR – PSD**



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda visa, adequar um ponto de inconstitucionalidade no texto do referido projeto de lei, pois legisla indiretamente sobre o tema de direito civil/comercial, sendo que este é prerrogativa exclusiva da União. Conforme:

CF Art. 2º - Compete privativamente à União legislar sobre:

I – Direito Civil, Comercial, Penal, Processual, Eleitoral, Agrário, Marítimo, Aeronáutico, Espacial e do Trabalho.

Cornélio Procopio, 09 de maio de 2022.



**CRISTIANO LEITE RIBEIRO
VEREADOR – PSD**